



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 747

SESSÃO ORDINÁRIA DE 27/9/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO

Botucatu, 27 / 9 / 2021

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

São constantes as reclamações de munícipes quanto ao grande número de terrenos urbanos abandonados.

O combate aos animais peçonhentos e ao mosquito *Aedes Aegypti*, causador da Dengue, está relacionado à limpeza de terrenos, pois especialistas atestam que locais com acúmulo de sujeira tornam-se favoráveis à proliferação de animais e insetos.

O mato alto e a estiagem, principalmente nesta época, são aliados para focos de incêndios, colocando em perigo moradores e propriedades próximas. O contato com a fumaça também pode causar alergias, pneumonia, insuficiência respiratória e problemas cardiovasculares.

De acordo com o Art. 62 da Lei Municipal nº 2.482/1985, alterado pela Lei Complementar nº 926/2011, "*Os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, ou responsáveis por imóveis urbanos localizados no Município de Botucatu, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados ou não de calçamento, guias e sarjetas, são obrigados a mantê-los limpos, capinados, desinfetados, drenados, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade e com portão de acesso em perfeita ordem*".

Além disso, os Decretos municipais nº 12.163 e 12.172, que tratam sobre a limpeza de terrenos, informam no artigo 4º que "*O Município de Botucatu NOTIFICA todos os proprietários, possuidores ou titulares a qualquer título de imóveis situados na cidade de Botucatu, para que no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste procedam à limpeza, capinação e mantenham os mesmos desinfetados, drenados, livres de mato alto, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.*"



## Parte integrante do Requerimento nº 747/2021

Sendo assim, **REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito, **MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do município e juntamente com a secretaria competente, com base no Artigo 62 da Lei Municipal nº 2.482/1985, alterado pela Lei Complementar nº 926/2011 e nos Decretos municipais nº 12.163 e 12.172, as seguintes informações:

1. Os proprietários de terrenos urbanos estão sendo notificados para a realização de limpeza, nos termos das legislações mencionadas? Em caso afirmativo, quantas notificações foram elaboradas no período de janeiro de 2020 até a presente data?

2. Houve aplicação de multa aos proprietários que não estão cumprindo a legislação? Em caso afirmativo, quantas multas foram aplicadas no período de janeiro de 2020 até a presente data?

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 27 de setembro de 2021.

Vereador Autor **SILVIO**  
REPUBLICANOS